

VIOLAÇÕES DE DIREITOS E RACISMO:

**ANÁLISE SOBRE OS RECORTES ETNICORRACIAIS DAS DENÚNCIAS DE CRIMES E
VIOLAÇÕES RECEBIDAS PELA CDDHCEDP/CLDF ENTRE 2019 E 2021.**

Brasília, 25 de novembro de 2021.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Membros Titulares

Deputado Fábio Félix - Presidente
Deputada Agaciel Maia - Vice-Presidente
Deputada Jaqueline Silva
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Iolando

Membros Suplentes

Deputado Leandro Grass
Deputado Robério Negreiros
Deputado Júlia Lucy
Deputada Martins Machado
Deputado Valdelino Barcelos

Servidores da Comissão

Gabriel Santos Elias – Secretário da Comissão
Perla Ribeiro – Assessora da Comissão
Gabriela Tunes da Silva – Consultora Legislativa
Cleide Soares – Técnica Legislativa
Thiago Bazi Brandão – Consultor Técnico Legislativa – Assistente Social
Janaína F. Bittencourt Pereira – Assessora da Comissão
Carlos Hiago Marques de Souza - Assessor
Lara Nóbrega Duarte – Estagiária de Serviço Social
Tamires dos Anjos Silva – Estagiária de Serviço Social
Leticia Lima Cardoso – Estagiária de Sociologia

Elaboração

Janaína F. Bittencourt Pereira – Assessora da Comissão

Revisão

Gabriel Santos Elias – Secretário da Comissão
Perla Ribeiro – Assessora da Comissão

INTRODUÇÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CDDHCEDP/CLDF) é uma instância permanente da Casa voltada à análise de propostas sobre defesa dos direitos individuais e coletivos, violência, discriminações e abuso de autoridade, bem como à investigação de denúncias de violação dos direitos humanos e cidadania e à apreciação de processos de quebra de decoro parlamentar.

As competências da CDDHCEDP/CLDF estão elencadas no Artigo 67 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e, no que tange aos Direitos Humanos, a Comissão se baliza na Declaração Universal dos Direitos Humanos, pactos internacionais, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislações nacionais que normatizam as condições dignas de vida das pessoas humanas, bem como orientam sobre parte das relações interpessoais e entre pessoas e instituições públicas e privadas.

Considerando a data de 20 de Novembro - Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, instituída pelos movimentos negros como dia de memória do Quilombo dos Palmares, reflexão e luta da população negra em prol de seus direitos e igualdade, e incluída no calendário oficial de datas comemorativas do Brasil por meio da [Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011](#), este Relatório tem como objetivo apresentar dados sobre a distribuição ético-racial e características das denúncias sobre violação de direitos humanos apresentadas a esta CDDHCEDP/CLDF, bem como refletir acerca das condições que contribuem para as situações aqui demonstradas.

Sobre a temática étnico-racial, inicialmente apontamos que ao falar de relações etnicorraciais é preciso esclarecer que, muito embora as Ciências Naturais já tenham provado a inexistência de raças na espécie humana, no âmbito das Ciências Sociais o termo “raça” é legitimado por evidenciar determinadas características estéticas, étnicas e culturais que diferenciam as pessoas, sobretudo, socialmente. Muito embora o termo “raça” tenha sido cunhado por uma ideologia racista que visava segregar as pessoas em

razão de suposta supremacia de um grupo étnico sobre outro, o impacto de tal racialização imposta no processo de colonização e formação do Brasil repercute nas relações sociais e interpessoais até a atualidade, de modo que tal construção do termo “raça” não pode ser ignorada.

No Brasil e no mundo, diversos movimentos sociais pela defesa dos direitos das populações racialmente discriminadas – a exemplo dos movimentos negros e indígenas – buscaram a ressignificação do termo “raça” com o objetivo de não mais estabelecer diferenças negativas entre a diversidade de etnias e fenótipos existentes na espécie humana, mas sim, valorizar suas etnias, fenótipos e culturas anteriormente inferiorizadas. Trata-se de um processo de reconstrução identitária que se apropria de termos e perspectivas anteriormente usadas como forma de opressão e os confere novo significado, agora imbuídos de autovalorização.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) define cinco variáveis para a realização da autodeclaração étnico-racial. Ou seja, para fins de Censo e contagens oficiais é a própria pessoa que indica o seu pertencimento étnico-racial, sendo: Amarela, Branca, Indígena, Parda e Preta. A variável Negra é composta pelo somatório de Pretos e Pardos, de modo que o termo “negro” indica a integração dos indivíduos de pele escura/retinta e dos indivíduos de pele mais clara que tenham traços fenotípicos socialmente identificados como negros, tais como pele, cabelo e traços faciais.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Brasil surgiu com o objetivo de servir de colônia de exploração de recursos naturais e permitir a expansão do poder econômico e político de sua metrópole na disputa por hegemonia dos países europeus.

Assim como em outros países das Américas, a exploração da terra e dos recursos naturais no Brasil se deu através da utilização da mão de obra de africanos negros escravizados. Tal relação de exploração foi cunhada no século XV e respaldada por pensadores da época sob a argumentação inicial de que as pessoas de pele escura não

compartilhavam da mesma humanidade fisiológica e espiritual que as pessoas de pele clara e poderiam, portanto, ser subjugadas e escravizadas.

Nesse sentido, a sociedade brasileira já nasceu com divisões de papéis sociais:

- i. Ao branco foi outorgada a humanidade, direitos e garantias jurídicas e civis relativas à pessoa humana, bem como a possibilidade de conexão de valores morais e éticos entre seus pares que lhes garantissem a posição superior na sociedade como representantes formais e culturais da metrópole.
- ii. Ao negro africano foi imposto o trabalho escravo principalmente físico, sendo despido de sua humanidade ao ser subjugado como inferior cognitiva, emocional e emocionalmente. Muito embora pouco se fale atualmente, o trabalho técnico e intelectual foi bastante exercido pelos negros africanos no início e ao longo da escravização, sendo, contudo, descaracterizado como saber africano e apropriado como europeu, promovendo sistemático apagamento dos saberes e tecnologias advindas de África. Deste modo, na estrutura racista do Brasil colônia, o indivíduo negro passou a ser visto como pouco inteligente, boçal, portador de grande força física, podendo tornar-se dócil se bem tratado, ou violento se hostilizado.
- iii. Os indígenas, por sua vez, foram considerados inaptos ao trabalho, tendo sido alvo de grande repressão e extermínio.

Tais construções preconceituosas foram importantes no processo de racialização do Brasil, pois mesmo com a abolição da escravatura, os negros continuaram à margem da sociedade, sem cidadania e dignidade de vida.

Ainda assim, mesmo com a flagrante desigualdade de condições e segurança jurídica entre pessoas negras e pessoas brancas, no Brasil vivemos por muito tempo o que se entende como “Mito da Democracia Racial” que pregava uma suposta convivência harmônica e respeitosa entre os diferentes grupos etnicorraciais do país,

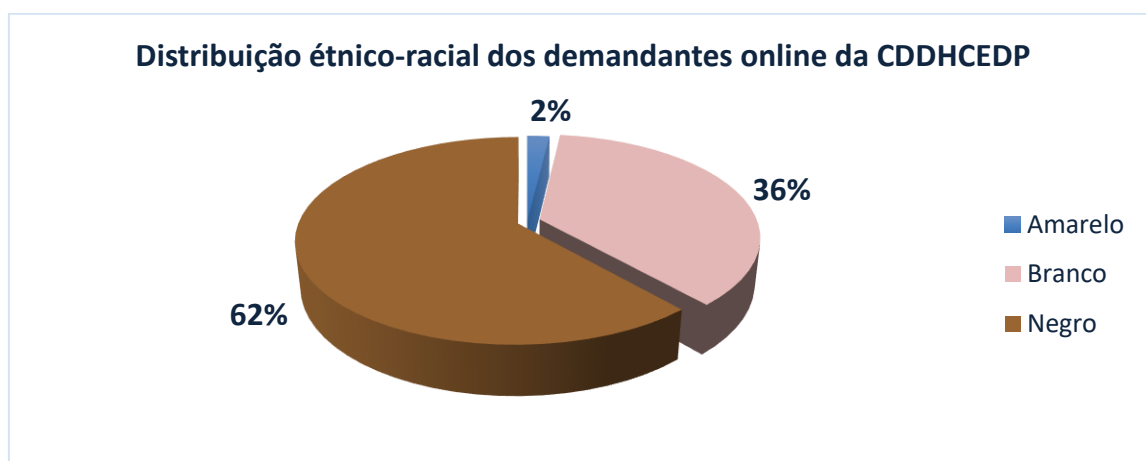
invisibilizando as normas sociais e jurídicas que cerceavam direitos e cidadania aos povos negros.

Esse conjunto de normas e comportamentos fazem parte do racismo estrutural que, por sua vez, tem no racismo institucional – ou seja, o racismo praticado por instituições públicas e privadas – a raiz da desigualdade socioeconômica vivida ainda hoje pela população negra.

A ATUAÇÃO E O OLHAR DA CDDHCEDP

Desde 2019 até a presente data, a CDDHCEDP recebeu cerca de 810 denúncias de violações de direitos humanos de diversas naturezas, elencadas nas categorias: Assistência Social, Criança e Adolescente, LGBTQIA+, Moradia e Conflito Urbano, Racismo, Saúde, Sistema Prisional, Socioeducativo, Violência Policial e Outros.

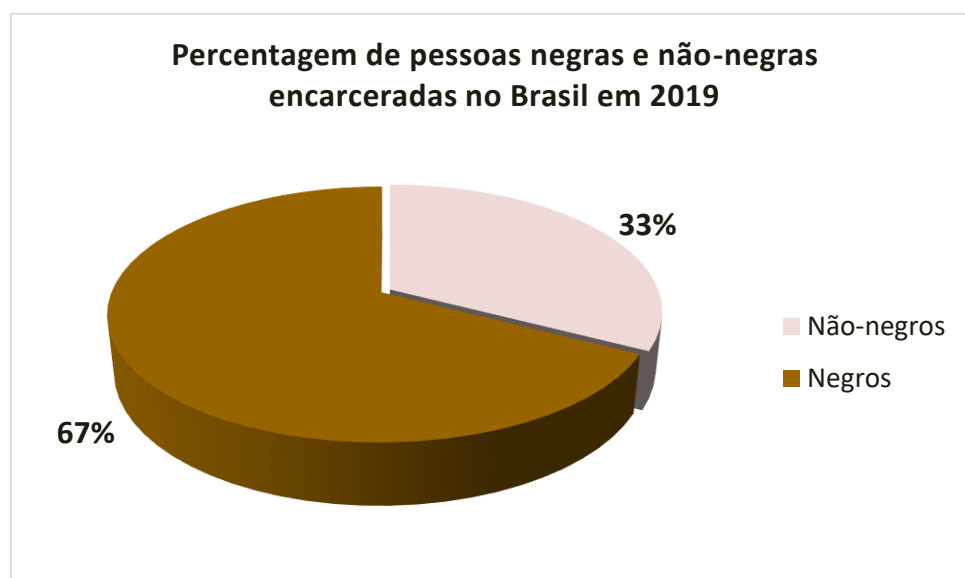
Para além das denúncias relacionadas aos crimes de racismo e injúria racial, do total das denúncias recebidas online pela plataforma disponível no portal eletrônico da CLDF, constatou-se que cerca de 62% das violações de direitos foram cometidas contra pessoas autodeclaradas negras, 36% contra pessoas autodeclaradas brancas e 2% contra pessoa amarela.



Fonte: Dados extraídos da Plataforma de Denúncia Online da CLDF

Esse dado, juntamente com a análise dos demais casos chegados a esta Comissão, aponta que para além das denúncias de violações de direito envolvendo crimes raciais, as pessoas negras encontram-se mais expostas a demais violações de direitos em relação às pessoas não negras.

Outro importante ponto de análise diz respeito ao fato de que 53% dos casos recebidos por esta Comissão referem-se a violações de direitos ocorridos no Sistema Prisional, no qual, no ano de 2019, 67% dos internos eram pessoas negras, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020¹.



Fonte: Dados extraídos do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.

A esse respeito, chamamos atenção para o exposto em artigo publicado² pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, da Fundação Oswaldo Cruz, que diz

¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

² Vargas, Tatiana. Dia da Consciência Negra: Por que os negros são maioria no sistema prisional? Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50418>

Embora correspondam a 52% da população brasileira, (segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), os negros são as vítimas em 75% dos casos de morte em ações policiais; pretos e pardos correspondem a 64% dos desempregados e 66% dos subutilizados; e a chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco. Os números são estarrecedores e escancaram como o racismo atinge diretamente a vida da população negra. Essa cadeia de desigualdade também caracteriza o sistema carcerário no país.

Dados do 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam que, historicamente, a população prisional do país segue um perfil muito semelhante ao das vítimas de homicídios. Em geral, ela é composta de homens jovens, negros e com baixa escolaridade. Apenas em 2019, para citar um exemplo mais recente, os homens representaram 95,1% do total da população encarcerada, enquanto as mulheres 4,9%. No que se refere ao gênero, portanto, existe uma sobrerrepresentação masculina na população prisional. Acrescenta-se a esse cenário o fato de grande parte dos encarcerados se encontrarem em situação de prisão provisória (VARGAS, 2020).

Adicionalmente, ao analisar demais dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020, observa-se que entre os anos de 2005 e 2019 houve grande discrepância na proporção de encarceramentos de pessoas negras e brancas. O estudo³ sinaliza que

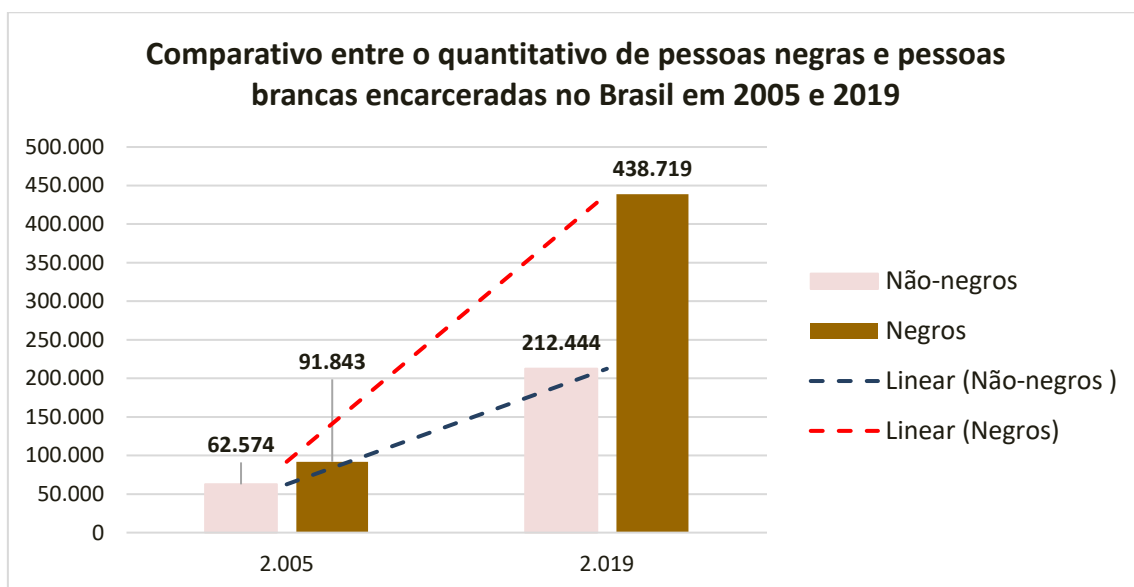
[...] quanto à raça/cor, identificamos também uma forte concentração entre a população negra. Em 2019, os negros representaram 66,7% da população carcerária, enquanto a população não-negra, aqui considerados brancos, amarelos e indígenas, segundo a classificação adotada pelo IBGE, representou 33,3%. Isto significa que para cada não-negro preso no Brasil em 2019, 2 negros foram presos. É um pouco mais que o dobro, quando comparado aos não-negros, em especial os brancos.

Ainda que o maior encarceramento de pessoas negras não seja propriamente uma novidade, ao se analisar a série histórica do dado raça/cor dos presos no Brasil fica claro que a cada ano esse grupo representa uma fração maior do total de pessoas presas. Se em 2005 os negros representavam 58,4% do total de presos, enquanto os brancos eram 39,8%, em 2019 essa proporção chegou a 66,7% de negros e 32,3% de brancos. A taxa de variação nesse período mostra o

³ PIMENTEL, Amanda; BARROS, Betina W. *As prisões no Brasil: espaços cada vez mais destinados à população negra do país*. In Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

crescimento de 377,7% na população carcerária identificada pela raça/cor negra, valor bem superior à variação para os presos brancos, que foi de 239,5%.

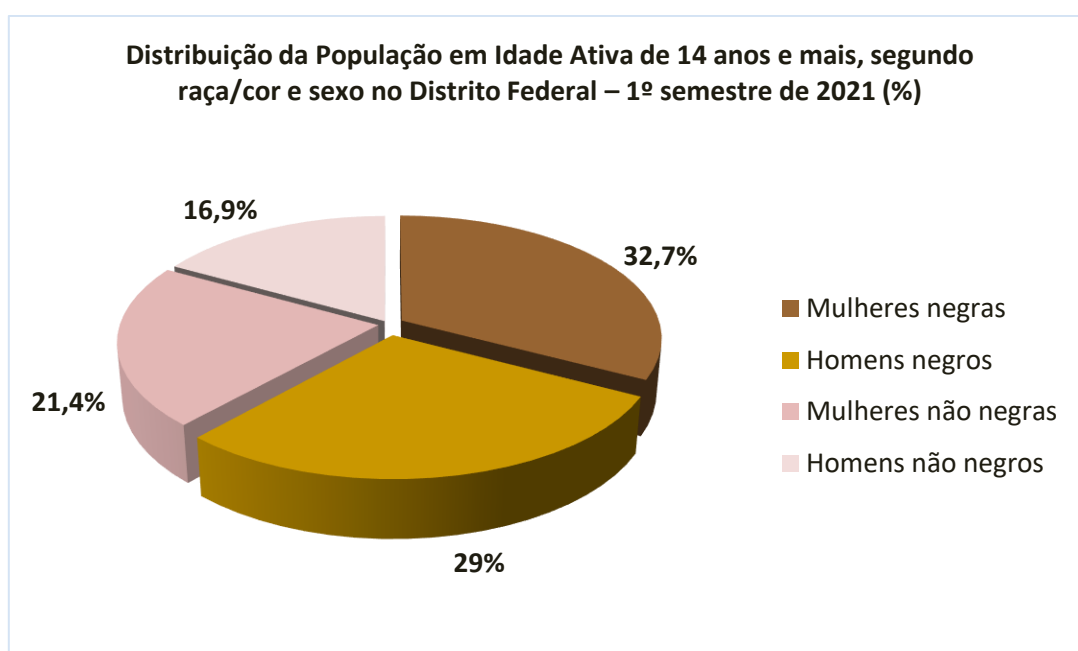
Ou seja: verifica-se que, as prisões no Brasil estão se tornando, ano a ano, espaços destinados a um perfil populacional ainda mais homogêneo. No Brasil, se prende cada vez mais, mas, sobretudo, cada vez mais pessoas negras. Assim, se há algum tipo de política de desencarceramento sendo realizada, ela vem atingindo com mais intensidade a população carcerária identificada pela raça/cor branca. (PIMENTEL, BARROS. 2020)



Em relação à emprego e renda, ao analisarmos a composição étnico-racial do Mercado de Trabalho, observa-se que a população negra ocupa, majoritariamente, as posições de menor qualificação e salário, enquanto que a população branca ocupa as posições de maior prestígio.

Segundo o “Boletim Anual da População Negra” relativa à Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF) – População Negra e Desemprego do Distrito Federal 2021, elaborado pela CODEPLAN e DIEESE, no

No 1º semestre de 2021, a População em Idade Ativa – PIA do Distrito Federal era majoritariamente negra, com volume de pessoas que se autodeclaravam pretas e pardas alcançando 61,7% dos moradores com 14 anos e mais. Estimava-se, com isto, que a parcela negra desta população estava contabilizada em 1.552 mil pessoas. A proporção de mulheres negras na PIA, no referido semestre, foi de 32,7% e a de homens negros, 29,0%. Enquanto as mulheres não negras correspondiam a 21,4% e os homens não negros a 16,9%, no mesmo semestre



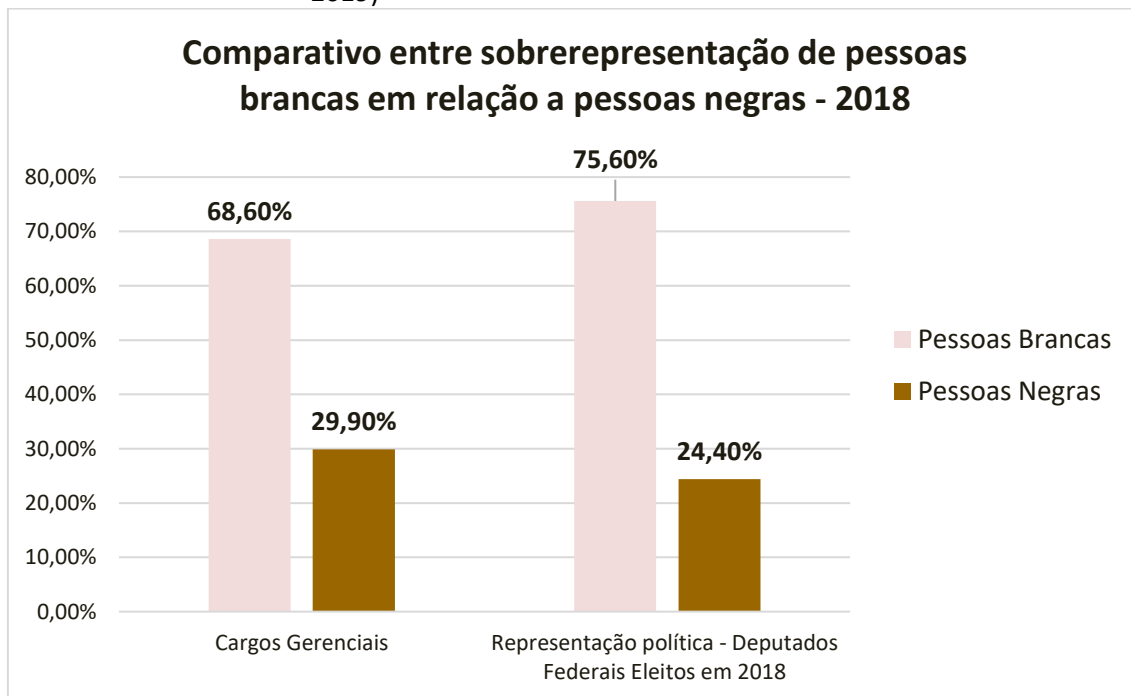
Fonte: Dados extraídos do Boletim Anual da População Negra 2021, da CODEPLAN e DIEESE.

Ainda acerca das desigualdades sociais existentes entre pessoas negras e pessoas não negras no país, o Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil 2019⁴, do IBGE, afirma que

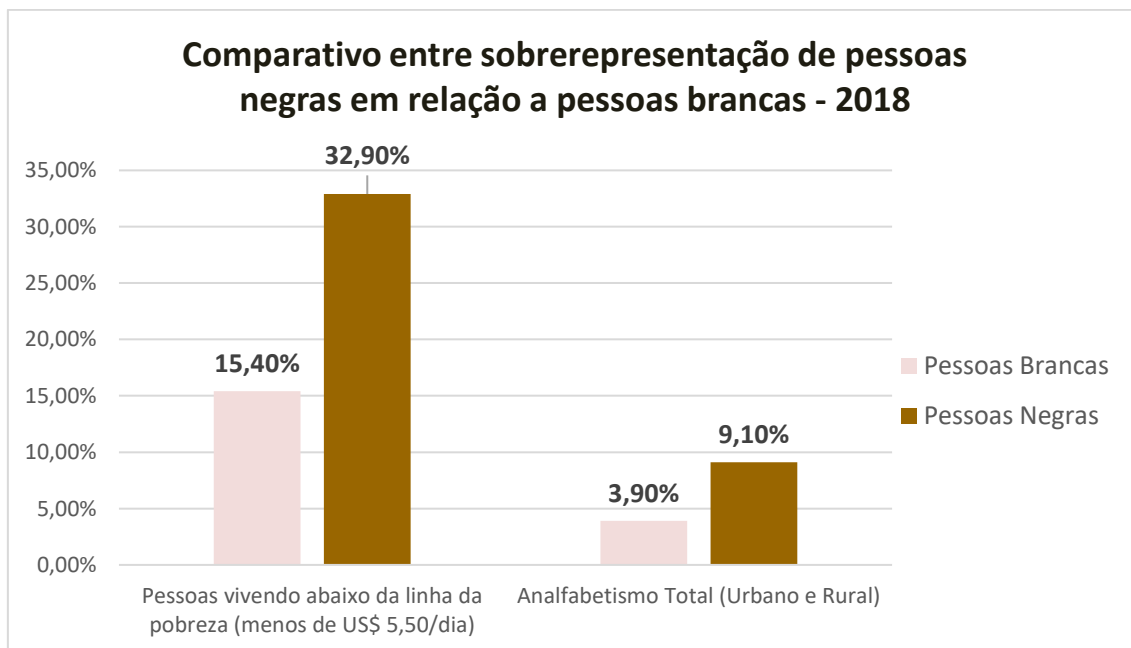
o processo de desenvolvimento brasileiro produziu importantes clivagens ao longo da história do país. Como consequência, há maiores níveis de vulnerabilidade econômica e social nas populações de cor ou raça preta, parda e indígena, como demonstram diferentes

⁴ IBGE. Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf

indicadores sociais que vêm sendo divulgados nos últimos anos. (IBGE, 2019)

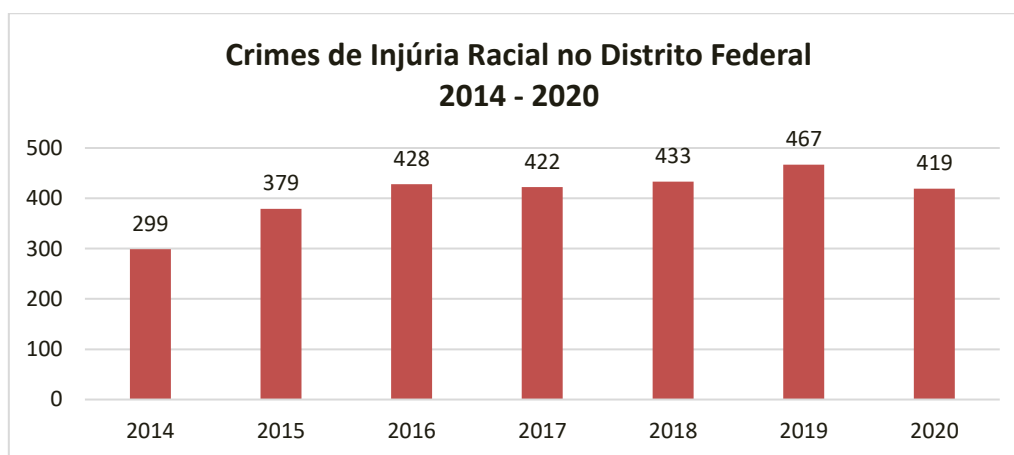


Fonte: Dados extraídos do Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil 2019, do IBGE

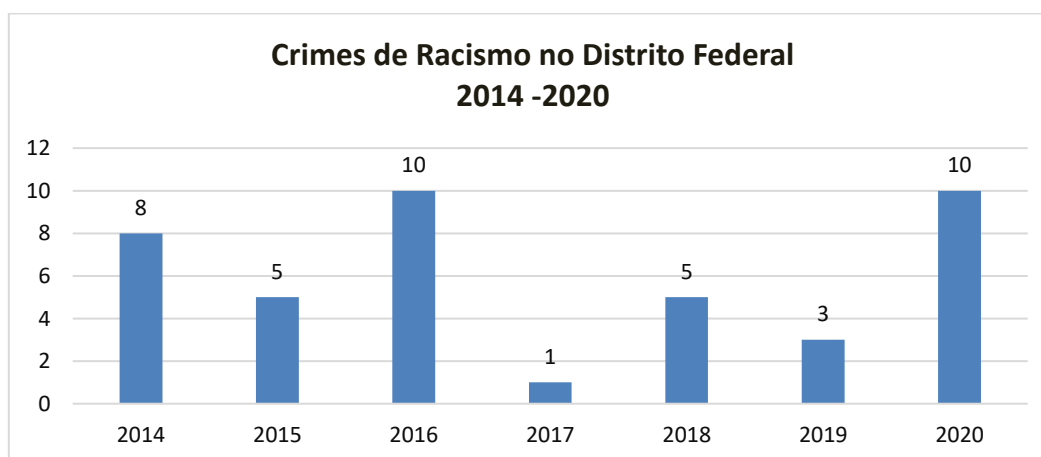


Fonte: Dados extraídos do Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil 2019, do IBGE

Em relação à ocorrência dos crimes raciais no DF, de acordo com os dados sobre [Injúria Racial e Racismo](#)⁵ disponibilizados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, entre os anos de 2014 e 2020 houve grande variação na quantidade de registros de ocorrências relacionadas aos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989 (Racismo) e no artigo 140, parágrafo 3º, do Código Penal (Injúria Racial).



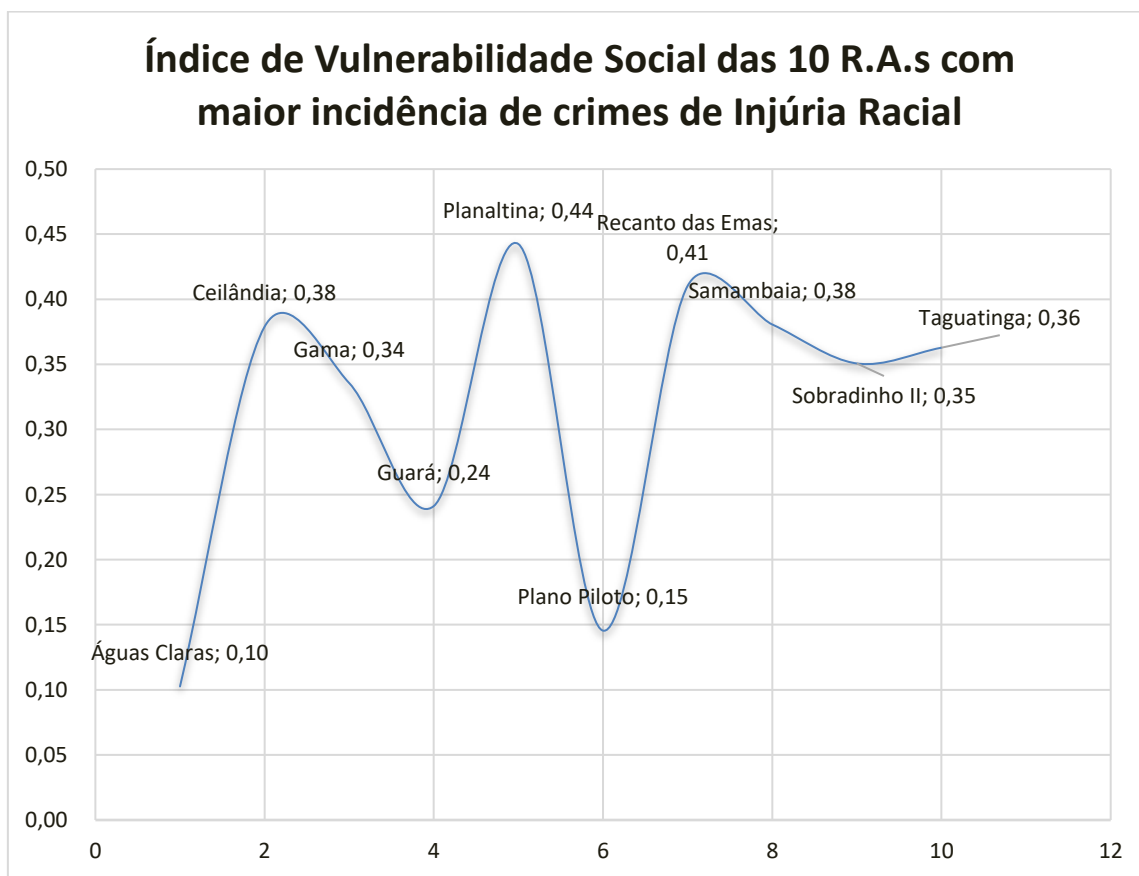
Fonte: Dados extraídos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



⁵ Série-histórica 2014-2020 sobre Injúria Racial e Racismo no Distrito Federal. Disponível em http://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/03/Analise-FSP-004_2021-Injuria-racial-e-Racismo-no-DF_2020-e-ultimos-anos.pdf. Acesso em 22/11/2021

Fonte: Dados extraídos da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Ainda segundo o mesmo informativo, no ano de 2020, 66% das ocorrências de crime de Injúria Racial no Distrito Federal concentraram-se em apenas dez Regiões Administrativas, sendo Aguas Claras, Brasília, Ceilândia, Gama, Guará, Planaltina, Recanto Das Emas, Samambaia, Sobradinho 2 e Taguatinga. Ao analisar as características demográficas dessas localidades – sobretudo no que diz respeito a indicadores que compõem o Índice de Vulnerabilidade Social do DF, sendo Infraestrutura e Ambiente, Capital Humano, Renda e Trabalho, e Habitação –, constata-se grande disparidade de condições entre elas e não se observam pontos de semelhança que justifiquem tais incidências, o que indica o caráter generalizado do ideário racista na sociedade brasileira.



Fonte: Dados extraídos do Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal, da CODEPLAN.

Tal cenário demonstra os efeitos diversos do Racismo Estrutural no Brasil, que impacta amplamente em diferentes setores da vida e do cotidiano das pessoas negras brasileiras.

A análise da estrutura social do Brasil aponta que para o devido enfrentamento ao racismo e suas nuances, devemos compreender

a distinção entre preconceito, racismo e discriminação, vez que esses termos são compreendidos por algumas pessoas e grupos como sinônimos. Assim, preconceito deve ser entendido com a construção e definição de conceito sobre determinada pessoa ou grupo, estabelecida por fatores históricos e sociais. Racismo 'é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios, a depender ao grupo racial ao qual pertençam'. E discriminação é dar tratamento diferenciado em razão da raça. (BATISTA apud ALMEIDA, P. 2582, 2018)

Ainda sobre o racismo, Sílvia Almeida, abordado por Waleska Batista, afirma que o fenômeno se manifesta sob três circunstâncias

a individualista, pela qual o racismo se apresenta como uma deficiência patológica decorrente de preconceitos; institucional, pela qual se conferem privilégios e desvantagens a determinados grupos em razão da raça, normalizando estes atos, por meio do poder e da dominação; e estrutural que, diante do modo 'normal' com que o racismo está presente nas relações sociais, políticas, jurídicas e econômicas, faz com que a responsabilização individual e institucional por atos racista não extirpem a reprodução da desigualdade racial. (BATISTA apud ALMEIDA, P. 2583, 2018)

Deste modo, dado o nível e estruturação dos racismos na sociedade e estado brasileiros que organizam o país desde sua fundação, entendemos ser necessário o emprego de ações do Estado e seus Poderes para promoção de normas transformadoras, ações educacionais e reformadoras, bem como medidas punitivas, contribuindo para o intenso debate social e oferecendo ações afirmativas que permitam à transposição das barreiras impostas.

REFERÊNCIAS

- BATISTA, Waleska Miguel.** *A inferiorização dos negros a partir do racismo estrutural.* Revista Direito e Práxis, Volume 9, nº 4, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662018000402581&lng=pt&tlng=pt.
- BERNARDINO, Joaze.** *Ação Afirmativa e a Rediscussão do Mito da Democracia Racial no Brasil.* Revista Estudos Afro-Asiáticos, Ano 24, nº 2. 2002, pp. 247-273. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/42935583/Acao-Afirmativa-e-a-Rediscussao-do-mito-da-democracia-racial-brasileira>.
- BITTENCOURT PEREIRA, Janaína Ferreira.** *Inclusão e Valorização de Minorias Étnicas – Desafios no Combate ao Racismo Institucional do Estado Brasileiro.* Universidade de Brasília. Brasília, 2012.
- IBGE.** *Informativo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil 2019.* In Estudos e Pesquisas: Informação Demográfica e Socioeconômica, nº 41. ISBN 978-85-240-4513-4. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf
- CODEPLAN, DIEESE.** *Boletim Anual da População Negra 2021 - Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal (PED-DF).* Brasília, 2020. Disponível em https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/PopNegra_PEDDF20201.pdf
- CODEPLAN.** *Portal de Informações Estatísticas do Distrito Federal.* Disponível em: <http://infodf.codeplan.df.gov.br/ivs-df/ivs-df-por-ra-e-dimensoes/>
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.* ISSN 1983-7364. Ano 14. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>

MUNANGA, Kabenguele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*. Editora Autêntica, Belo Horizonte, 2004. Disponível em <http://pt.scribd.com/doc/98140715/Rediscutindo-a-mesticagem-no-Brasil-Kabenguele-Munanga>.

SSP/DF. *Série-histórica 2014-2020 sobre Injúria Racial e Racismo no Distrito Federal*. Brasília, 2021. Disponível em http://www.ssp.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Analise-FSP-004_2021-Injuria-racial-e-Racismo-no-DF_2020-e-ultimos-anos.pdf.

Vargas, Tatiana. *Dia da Consciência Negra: Por que os negros são maioria no sistema prisional?* in Informe ENSP. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50418>